



Decreto nº 1.103, de 05 de janeiro de 2022.

Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.080, de 26 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Memorando nº 003/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 1.080, de 26 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As férias das Escolas Municipais serão concedidas nos períodos abaixo especificados:

Escolas	Períodos
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança	De 02/02 a 02/03/2022
Escola Municipal Infantil Jeito de Criança-Proinfância	De 17/01 a 15/02/2022
Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu	De 03/01 a 01/02/2022
Escola Municipal Infantil Santa Lúcia	De 15/12/2021 a 13/01/2022
Escola Municipal Infantil Nostri Bambini	De 02/02 a 02/03/2022
Pré- Escolar Criança Feliz	De 03/01 a 01/02/2022
Pré- Escolar Castelinho do Saber	De 03/01 a 01/02/2022
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Corso	De 03/01 a 01/02/2022
Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier	De 03/01 a 01/02/2022
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Estherina Marubin	De 03/01 a 01/02/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 05/01/2022



Decreto nº 1.103, de 05 de janeiro de 2022.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	De 03/01 a 01/02/2022
Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Guerino Massolini	De 03/01 a 01/02/2022
Escola Municipal Agrícola	De 03/01 a 01/02/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de janeiro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 05/01/2022